

**SILVIO CESAR FLAUSINO & CIA LTDA.**  
**CONTRATO SOCIAL**

Os abaixo assinados, **SILVIO CESAR FLAUSINO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua General Osório, nº 176, Centro, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. sob o n.º 5.281.521-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e do C.P.F. sob o n.º 749.660.149-72 e **SANDRA REGINA DO CARMO FLAUSINO**, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada na Rua General Osório, nº 176, Centro, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. sob o n.º 5.703.767-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e do C.P.F. sob o n.º 795.645.429-87, resolvem por este instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade mercantil por cotas de responsabilidade limitada que regerá pelas Leis nºs 3.708 de 10 de Janeiro de 1.919 e 8.934 de 18 de Novembro de 1.994, pelas demais disposições legais, aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob o nome comercial de "**SILVIO CESAR FLAUSINO & CIA LTDA.**", com sede e foro em Andirá, Estado do Paraná, na Av. Brasil, nº 550, Fundos, Centro.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem por objetivo mercantil o ramo de "**MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**".

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade terá seu prazo de duração indeterminado iniciando suas atividades a partir de 10 de Setembro de 1.999.

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social, inteiramente subscrito e integralizado na forma prevista neste ato, na importância de R\$ 3.000,00 (Três mil reais.), dividido em 300 (trezentas) cotas, no valor de R\$ 10,00 (Dez reais.) cada uma, fica devidamente distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

**SILVIO CESAR FLAUSINO**, 270 (duzentas e setenta) cotas, no valor de R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais.), integralizado no presente ato em moeda corrente do país.

**SANDRA REGINA DO CARMO FLAUSINO**, 30 (trinta) cotas, no valor de R\$ 300,00 (Trezentos reais.), integralizado no presente ato em moeda corrente do país.

**CLÁUSULA QUINTA:** Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercerem atividades mercantis.

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, nos termos do artigo 2º da Lei n.º 3.708 de 10 de Janeiro de 1.919.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento do sócio remanescente ao qual fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA OITAVA:** O sócio que desejar transferir suas cotas deverá notificar por escrito ao sócio remanescente, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie os direitos de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as cotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA NONA:** A sociedade será administrada por um sócio na qualidade de gerente, ao qual compete, privativa e individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente à prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Fica investido na função de gerente da sociedade, dispensado da prestação de caução, o sócio SILVIO CESAR FLAUSINO.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Pelo serviço que prestar à sociedade, perceberá o sócio, a título de remuneração "PRO-LABORE", a quantia mensal ficando em comum até os limites de dedução previstos na legislação do imposto de renda, que será levada à conta de despesas gerais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de Dezembro de cada ano, ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente às suas cotas


334  
9

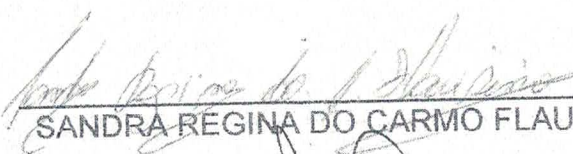
de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA:**  
Declararam que a empresa se enquadra no disposto do artº 2º, inciso I da Lei nº 8.864 de 28/03/94 e que o volume da sua receita bruta não excederá o limite fixado no artº 2º inciso I da Lei nº 9.317 de 05/12/96 não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o artº da mencionada Lei nº 9.317.


E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma devidamente rubricado pelos sócios no verso da suas folhas que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Andará - Pr., 25 de Agosto de 1.999.

  
\_\_\_\_\_  
SILVIO CESAR FLAUSINO

  
\_\_\_\_\_  
SANDRA REGINA DO CARMO FLAUSINO

Testemunhas:-

  
\_\_\_\_\_  
ISMAEL CALEGÁRIO  
R.G. 5.373.634-3/PR  
C.P.F. 878.998.419-68

  
\_\_\_\_\_  
ALEXANDRE LUIZ LEITE  
R.G. 6.963.687-0/PR  
C.P.F. 894.190.339-53

  
Ismael Calegario  
O.A.S. - PR 7.807

333

**SILVIO CESAR FLAUSINO & CIA. LTDA**  
**CNPJ: 03.455.511/0001-96**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**NIRE: 41204193463**

FL.01

**SILVIO CESAR FLAUSINO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Andirá - PR, empresário, portador do C.P.F. sob o nº 749.660.149-72 e Cédula de Identidade R.G. sob o nº 5.281.521-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado na Rua Neuza Perogini, nº 45, Império do Sol, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, C.E.P. 86.380-000 e **SANDRA REGINA DO CARMO FLAUSINO**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, natural de Andirá-PR, empresária, portadora do C.P.F. sob o nº 795.645.429-87 e Cédula de Identidade R.G. sob o nº 5.703.767-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Neuza Perogini, nº. 45, Império do Sol, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, C.E.P. 86.380-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, **SILVIO CESAR FLAUSINO & CIA LTDA**, com sede na BR 369 Km 38, nº. 1.200, Parque Industrial 3, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 03.455.511/0001-96 com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41204193463, por despacho em sessão de 20 de Setembro de 1.999, e última alteração contratual registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº. 20156206935, por despacho em sessão de 11 de setembro de 2015, resolvem assim, alterar o contrato social, mediante as seguintes cláusulas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A administração da sociedade caberá aos sócios **SILVIO CESAR FLAUSINO e SANDRA REGINA DO CARMO FLAUSINO**, com os poderes e atribuições de administradores autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor do outro quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2020 14:44 SOB Nº 20200957082.  
PROTOCOLO: 200957082 DE 18/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000819611. NIRE: 41204193463.  
SILVIO CESAR FLAUSINO & CIA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 19/02/2020  
www.empresafacil.pr.gov.br

336  
9

**SILVIO CESAR FLAUSINO & CIA. LTDA**  
**CNPJ: 03.455.511/0001-96**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**NIRE: 41204193463**

FL.02

**CLAUSULA SEGUNDA:** O Capital Social que era de R\$ 3.000,00 (três mil reais) divididos em 3.000 (três mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) fica elevado para 10.000,00 (Dez mil reais), sendo integralizado em moeda corrente do País, pelos sócios, a quantia de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), divididos em 7.000 (sete mil) quotas de R\$ 1.00 (um real) cada, ficando assim distribuídas entre os sócios:

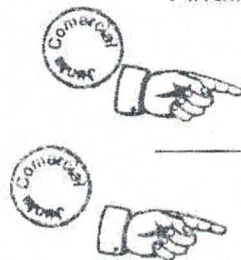
SÓCIO	QUOTAS	VALORES EM R\$
SILVIO CESAR FLAUSINO	9.000	9.000,00
SANDRA REGINA DO CARMO FLAUSINO	1.000	1.000,00
TOTAL	10.000	10.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

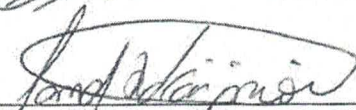
**CLÁUSULA QUARTA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais que não colidirem com a alteração.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em via única.

Andirá - Pr, 13 de Fevereiro de 2020.



  
\_\_\_\_\_  
SILVIO CESAR FLAUSINO

  
\_\_\_\_\_  
SANDRA REGINA DO CARMO FLAUSINO

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2020 14:44 SOB N° 20200957082.  
PROTOCOLO: 200957082 DE 18/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000819611. NIRE: 41204193463.  
SILVIO CESAR FLAUSINO & CIA LTDA

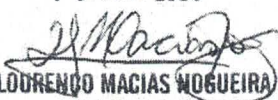


LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 19/02/2020  
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE  
BANDEIRANTES

CONFORME DOCUMENTO APRESENTADO,  
RECONHEÇO A(S) ASSINATURA(S) COLHIDA(S)  
NA PRESENÇA DO(S) ENVOLVIDO(S)  
NO PRESENTE INSTRUMENTO.

18 FEV. 2020

  
LORENDO MACIAS WOGUEIRA  
RG 6.214.543-9  
RELATOR

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2020 14:44 SOB Nº 20200957082.  
PROTOCOLO: 200957082 DE 18/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000819611. NIRE: 41204193463.  
SILVIO CESAR FLAUSINO & CIA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 19/02/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.455.511/0001-96</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>20/09/1999</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>SILVIO CESAR FLAUSINO &amp; CIA. LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>OFICINA DOIS IRMAOS</b>	PORTE <b>ME</b>
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>BR 369 KM 38</b>	NÚMERO <b>1200</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
-----------------------------------	-----------------------	-----------------------------

CEP <b>86.380-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PARQUE INDUSTRIAL 3</b>	MUNICÍPIO <b>ANDIRA</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	---	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(43) 5422-176</b>
---------------------	----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>08/12/2001</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/07/2024** às **12:03:52** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

339  
g

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SILVIO CESAR FLAUSINO & CIA. LTDA**  
CNPJ: **03.455.511/0001-96**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:47:25 do dia 11/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/09/2024.

Código de controle da certidão: **7585.2BA3.2B1A.1AAE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 034056127-21

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.455.511/0001-96**

Nome: **SILVIO CESAR FLAUSINO & CIA LTDA**

**Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 13/11/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná  
DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

<b>CADASTRO</b> 2 - 31448	<b>CNPJ/CPF</b> 03.455.511/0001-96	<b>NÚMERO</b> 7108
<b>FINALIDADE</b> DE DIREITO		
<b>RAZÃO SOCIAL/NOME</b> SILVIO CESAR FLAUSINO & CIA LTDA		
<b>SITUADO À:</b> ROD BR 369, Nº 1200, AREA INDUSTRIAL - BR 369 - CEP: 86380-000 Complemento:		
<b>NOME FANTASIA:</b> MECANICA DOIS IRMAOS		
<b>SITUAÇÃO DO CADASTRO:</b> Normal	<b>INÍCIO DA ATIVIDADE:</b> 10/09/1999	<b>ENCERRAMENTO DA ATIVIDADE:</b>
<b>RAMO DA ATIVIDADE:</b> Oficina mecanica de automoveis em geral.		
<b>NOME DO REQUERENTE</b> SILVIO CESAR FLAUSINO & CIA LTDA		<b>CNPJ/CPF - REQUERENTE</b> 03455511000196

CERTIFICAMOS, para os devidos fins que o Cadastro acima identificado **NADA** deve aos cofres público Municipal referente a Taxas e Impostos até a presente data.

Ficam reservados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente.

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 15/08/2024

Andirá, 16 de julho de 2024

Código de Autenticidade: 1F46BBE69DCEDDA621B50A8B272F9C07

352  
0

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03.455.511/0001-96

**Razão Social:** SILVIO CESAR FLAUSINO E CIA LTDA ME

**Endereço:** BR 369 KM 38 1200 OFICINA / PARQUE INDUSTRIAL 3 / ANDIRA / PR /  
86380-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

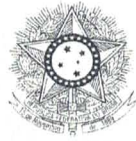
**Validade:** 01/07/2024 a 30/07/2024

**Certificação Número:** 2024070105140873449088

Informação obtida em 16/07/2024 08:44:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

353  
9



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SILVIO CESAR FLAUSINO & CIA. LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 03.455.511/0001-96  
Certidão n°: 49780917/2024  
Expedição: 17/07/2024, às 08:35:07  
Validade: 13/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SILVIO CESAR FLAUSINO & CIA. LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.455.511/0001-96**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

## ANEXO III DECLARAÇÃO

Ao MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ – PR

**Referência: Prorrogação da Ata de Registro de Preço Nº 164/2023.**

A Empresa AUTO MECÂNICA 2 IRMÃOS, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.455.511/0001-96, com endereço na BR 369 KM 38 Rua Parque Industrial III, nº 1200 CEP: 86380-000 na cidade de Andirá Estado do Paraná\_ telefone (43) 3538-4327 por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) Silvio Cesar Flausino , inscrito (a) no CPF nº 749.660.149-72\_e RG nº\_ 5.281.521-5, DECLARA expressamente:

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- g) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- h) que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

ANDIRÁ 24 JULHO DE 2024.

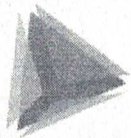
gov.br

Documento assinado digitalmente

SILVIO CESAR FLAUSINO  
Data: 24/07/2024 10:31:04-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

( RG 5.281.521-5, e CPF 749.660.149-72)

356  
9



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 03455511000196

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

357



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **SILVIO CESAR FLAUSINO & CIA. LTDA**

CPF/CNPJ: **03.455.511/0001-96**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

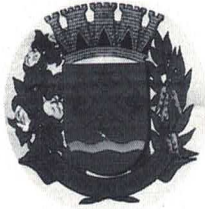
*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 09:09:43 do dia 17/07/2024, com validade até o dia 16/08/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 0oHrG53DdZN94pKnR9wJ

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



# PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

## Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: contabilidade@barradojacare.pr.gov.br

### PARECER 111/2024

**Do** – Setor de Contabilidade

**Para** – Setor Licitação

**Assunto:** Aditivo de prazo referente a ata de registro de preço N 163 e 164/2023.

Vimos através deste, informar as dotações orçamentárias, para efetuar os procedimentos cabíveis, referente ao aditivo de prazo referente a ata de registro de preço N 165/2023.

Ressalta-se que este parecer informa a dotação existente no orçamento, e que os procedimentos referentes a empenho, liquidação e pagamento estarão sujeitos à existência de saldo na dotação orçamentária na data do fato gerador do empenho. Sendo que, o fato de alguma conta contábil constante deste parecer apresentar saldo orçamentário abaixo do necessário para realização do objeto da licitação pode ser sanado pela suplementação da referida conta através de solicitação do setor responsável.

Salientamos ainda que qualquer posição em relação à modalidade, tipo e demais dispositivos do procedimento licitatório, bem como a verificação da correta aplicação da legislação, no que se refere a licitações e contratos, é de competência da respectiva comissão de licitação e do jurídico.

#### 02. EXECUTIVO MUNICIPAL

##### 02.001 CHEFIA DO GABINETE

##### 04.122.0003.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	00240	00.000

#### 03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

##### 03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

##### 04.122.0004.2012 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	01050	00.000
02	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	01060	00.504





# PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

## Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: contabilidade@barradojacare.pr.gov.br

### 05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### 05.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

##### 10.301.0005.2030 ATENÇÃO BÁSICA - FUNDO A FUNDO ESTADUAL

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	02440	01.494

##### 10.301.0005.2034 ATENÇÃO BÁSICA - FUNDO A FUNDO - FEDERAL

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	02730	00.494

##### 10.301.0005.2035 MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - SAÚDE

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	02800	00.000
02	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	02810	00.303

##### 10.301.0005.2037 ATIVIDADE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	03030	00.000
02	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	03040	00.303
03	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	03050	00.493

### 06. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### 06.001 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

##### 08.244.0006.2054 MANUTENÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	04250	00.000

##### 08.244.0006.2055 PROGRAMA IGD - BF - FR BLOCO DE FINANCIAMENTO - FR 940

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	04390	00.940
02	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	04390	ea.940



# PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

## Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: contabilidade@barradojacare.pr.gov.br

### 08.244.0006.2057 PROJETO ESTADUAL PPAS - FR 778

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	04480	00.778
02	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	04480	ea.778

### 08.244.0006.2058 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSIST. SOCIAL - SCFV

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	04620	00.000
02	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	04630	01.018
03	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	04630	ea.1018
04	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	04631	ea.1022

### 08.244.0006.2059 BLOCO DE FINANCIAMENTO BLOCO PSB - FR. 934

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	04730	00.934
02	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	04730	ea.934

## 07. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

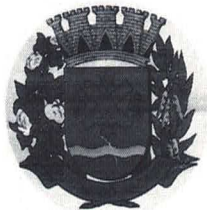
### 07.001 DEPARTAMENTO MUN DE AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS

#### 20.606.0007.2067 MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS/TRATORES E MAQUINÁRIOS

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	05070	00.000
02	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	05070	ea.000
03	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	05080	00.511

#### 20.606.0007.2068 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	05180	00.000



# PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

## Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: contabilidade@barradojacare.pr.gov.br

### 08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

#### 08.001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

##### 15.452.0009.2083 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	05920	00.000

#### 08.002 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS

##### 15.451.0009.2086 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	06350	00.000

### 09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### 09.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

##### 12.361.0012.2100 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	07060	00.000
02	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	07070	00.000
03	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	07080	00.000

##### 12.364.0012.2106 MANUTENÇÃO DO FUNDO DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	07760	00.511

##### 12.364.0012.2107 INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	07820	00.000

### 09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### 09.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

##### 12.361.0012.2100 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	07060	00.000
02	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	07070	00.000
03	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	07080	00.000



**PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA**

**Barra do Jacaré - Paraná**

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: contabilidade@barradojacare.pr.gov.br

362  
g

12.361.0012.2104 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	07670	00.103

**10. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE**

**10.002 DEPARTAMENTO DE ESPORTE**

27.812.0013.2122 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS DO MUNICÍPIO

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	09030	00.000

Sem mais para o momento, e certo de que estamos atendendo o solicitado, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 12 de julho de 2024

**LUCAS NASCIMENTO**

Contador

303  
2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR**  
**Procuradoria Jurídica Municipal**

**PARECER JURÍDICO Nº 178/2024**

**Licitação (Pregão Eletrônico) nº 25/2023**

**Interessado: Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços públicos**

**Assunto: Solicitação de parecer jurídico referente à prorrogação de vigência de Ata de registro de preços**

**1. RELATÓRIO**

Trata-se de solicitação de parecer jurídico feita pela Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços públicos, com vistas a examinar o pedido de prorrogação do prazo de vigência das Atas de registro de preço de nº. 163/2023 e 164/2023.

O pedido veio acompanhado dos seguintes documentos:

1. Pedido de prorrogação de vigência da ata de registro de preços feito pelo Secretário Municipal e a devida justificativa; 2. Mapa de apuração de preços; 3. Autorização do Sr. Prefeito municipal; 4. Parecer Contábil nº 111/2024; 5. Documentos da empresa JULIANO MAFRA DE SOUZA AUTOCENTER; 6. Documentos da empresa SILVIO CESAR FLAUSINO E CIA LTDA.

**2. DO DIREITO**

O sistema de registro de preços é procedimento auxiliar das licitações e das contratações. Já a Ata de Registro de preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

A função específica da ARP está relacionada ao registro dos preços aferidos pelo certame, os quais vinculam a empresa durante o período de vigência do instrumento. Ela é o produto de todo o procedimento do Sistema de Registro de Preços.

*Advocacia*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

## Procuradoria Jurídica Municipal

A Ata de registro de preços possui um regime jurídico próprio, que não se confunde com o do contrato administrativo.

Segundo o artigo 84 da Lei 14.133/2021, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Portanto, tendo em vista que a lei admite expressamente a prorrogação da ata de registro de preços, e que essa possibilidade se encontra expressa no Edital de Pregão Eletrônico nº 25/2023, o pedido de prorrogação pode ser acatado.

Ressalto, entretanto, que deve ser comprovada a vantajosidade do preço pago pelo serviço.

Visando o cumprimento deste requisito foi apresentado Mapa de apuração de preços onde consta a vantajosidade do preço a ser pago pelo serviço.

Esclareço que se deve observar que a prorrogação da ata não tem o condão de permitir a renovação dos **quantitativos** firmados inicialmente na licitação. Exemplo: uma ARP que envolva a aquisição de 1.000 computadores não permitirá o acréscimo de outros 1.000 computadores, quando da sua prorrogação, pois esta envolve apenas a ampliação da **vigência** do instrumento e não a ampliação de seu conteúdo.

O único apontamento a ser feito neste parecer quanto à documentação apresentada é que está ausente a documentação para comprovação da habilitação econômico-financeira, qual seja, Certidão Negativa de Falência ou Concordata das duas empresas, conforme determina o artigo 69 da Lei 14.133/21.

Caso a documentação seja apresentada, a Pedido de aditivo de prazo da Ata de Registro de Preços estará regular para prorrogação de seu prazo de vigência por mais um ano.

Adriana



367  
9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR**  
**Procuradoria Jurídica Municipal**

---

**3. CONCLUSÃO**

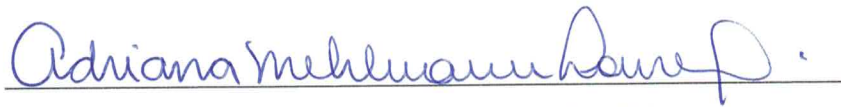
Ante o exposto, esta Advogada Pública entende que em devem ser apresentadas as Certidões Negativa de Falência ou Concordata das empresas JULIANO MAFRA DE SOUZA AUTOCENTER e SILVIO CESAR FLAUSINO E CIA LTDA.

Caso a documentação referente à habilitação econômico-financeira seja apresentada, será válida e legal a prorrogação do prazo de vigência das Atas de Registro de Preço de nº 163/2023 e 164/2023.

Ressalte-se que a manifestação dessa Advogada Pública é meramente opinativa, cabendo o juízo de conveniência e oportunidade à autoridade competente.

É o parecer.

Barra do Jacaré/PR, 24 de julho de 2024



ADRIANA MEHLMANN LOURENÇO  
OAB/PR 82.310 - ADVOGADA PÚBLICA

366  
0

**CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
COMARCA DE ANDIRÁ - ESTADO DO PARANÁ  
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
RUA IVAI Nº 515 - ESQUINA COM RUA  
LONDRINA - JARDIM HORIZONTE  
ANDIRÁ/PR - 86.380-00

TITULAR  
ERNANI GONCALVES DE OLIVEIRA  
JURAMENTADO  
MARIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA MORAES

### Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial, Pequenas Causas), FAZENDA (Fazenda Pública, Fazenda Pública Carta Precatória, Fazenda Pública Juizado Especial, Fazenda Pública Juizado Especial Carta Precatória), EXECUTIVO FISCAL, FALÊNCIA e/ou CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e/ou EXTRAJUDICIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

### AUTO MECANICA 2 IRMAOS

CNPJ 03.455.511/0001-96, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

ANDIRÁ/PR, 26 de Julho de 2024, 14:05:12



JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ANDIRA  
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
CNPJ 10.927.207/0001-60

ERNANI GONÇALVES DE OLIVEIRA  
TITULAR (Matrícula TJ 201397)  
CPF 409.773.909-34

*Mariane*  
MARIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA MORAES  
JURAMENTADA (Portaria nº14/2024 AND-DF SDF)  
CPF: 111.636.869-21  
Rua: Ivaí nº 515 - Jardim Horizonte - Andirá - Paraná

**Afixação do Selo Funarpen Isento, Conforme Determinação do Funrejus/Funjus.**

**Observação:** Certidão expedida de acordo com a Subseção II, Artigo 96, e Artigo 97 itens I e II, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 164/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2023

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa n.º 96, inscrito no CNPJ n.º 76.407.568/0001-93, denominada de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 5.067.024-4 - SSP/PR e do CPF n.º 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, n.º 421, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR, e a **SILVIO CESAR FLAUSINO & CIA LTDA**, com sede na cidade de Av. Brasil, n.º 550, Fundos, Centro, Andará – PR, PR, CEP: 86.380-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.455.511/0001-96, representada por **SILVIO CESAR FLAUSINO**, inscrito no CPF/MF sob n.º 749.660.149-72, nos termos do Artigo 84 da Lei 14.133/2021, resolve promover o **PRIMEIRO TERMO**, nos termos que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto da contratação:

Serviço
SERVIÇO DE ALINHAMENTO EM VEICULO PESADO
SERVIÇO DE BALANCEAMENTO EM VEÍCULO PESADO
SERVIÇOS DE CANGAGEM E CASTER EM VEÍCULO PESADO
SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA - LINHA PESADA

### CLÁUSULA SEGUNDA: Do valor e pagamento.

O valor segue sem reajuste e o prazo para pagamento continua sendo em até 15 (quinze) dias após apresentação da Nota Fiscal.

### CLÁUSULA TERCEIRA: do prazo.

Fica aditivado o prazo de vigência e execução por mais 12 (doze) meses contados apartir do vencimento da data da Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA: Das demais cláusulas contratuais.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.


  
**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**  
PREFEITO MUNICIPAL

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 29 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**SILVIO CESAR FLAUSINO**  
Data: 30/07/2024 13:52:59-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**SILVIO CESAR FLAUSINO**  
REPRESENTANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
**Luiz Carlos França**  
Sec. de Obras e Urbanismo/Fiscal do Contrato  
CPF: 361.135.739-15

  
**Ana Carla de Freitas Aguiar**  
Diretor de Administrativo e Planejamento  
CPF: 111.838.309-55

368  
9

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º  
164/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2023

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa n.º 96, inscrito no CNPJ n.º 76.407.568/0001-93, denominada de CONTRATANTE, e a empresa SILVIO CESAR FLAUSINO & CIA LTDA, com sede na cidade de Av. Brasil, n.º 550, Fundos, Centro, Andirá – PR, PR, CEP: 86.380-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.455.511/0001-96, nos termos do Artigo 84 da Lei 14.133/2021, resolve promover o PRIMEIRO TERMO, nos termos que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto da contratação:**

Serviço  
SERVIÇO DE ALINHAMENTO EM VEÍCULO PESADO  
SERVIÇO DE BALANCEAMENTO EM VEÍCULO PESADO  
SERVIÇOS DE CÂMBIO E CASTER EM VEÍCULO PESADO  
SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA - LINHA PESADA

**CLÁUSULA SEGUNDA: Do valor e pagamento.**

O valor segue sem reajuste e o prazo para pagamento continua sendo em até 15 (quinze) dias após apresentação da Nota Fiscal.

**CLÁUSULA TERCEIRA: do prazo.**

Fica aditivado o prazo de vigência e execução por mais 12 (doze) meses contados a partir do vencimento da data da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA: Das demais cláusulas contratuais.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas. Paço Municipal José Galdino Pereira, em 29 de julho de 2024.

<i>EDIMAR DE FREITAS ALBONETI</i>	<i>SILVIO CESAR FLAUSINO</i>
Prefeito Municipal	Representante Contratada

**TESTEMUNHAS:**

<u>Luiz Carlos França</u> Sec. de Obras e Urbanismo/Fiscal do Contrato CPF: 361.135.739-15	<u>Ana Carla de Freitas Aguiar</u> Diretor de Administrativo e Planejamento CPF: 111.838.309-55
--	---

**Publicado por:**  
Ednalberto Goulart  
Código Identificador:4405AD53

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 31/07/2024, Edição 3078  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>